**ANEXO VI**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA**

Apresentar na Secretaria de Registro Escolar do Campus, conforme cronograma, todos os documentos originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

1. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS**

 certidão de nascimento ou casamento;

 uma foto 3x4 recente;

 certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente;

 histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente;

 cédula de identidade oficial ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

 CPF (Cadastro de Pessoa Física);

 título de eleitor (para candidato maior de 18 anos);

 comprovante do serviço militar para o maior de 18 anos do sexo masculino;

 comprovante atualizado de residência, referente ao mês anterior a matrícula, como conta de luz, água ou telefone e declaração de residência, (Anexo V), caso o candidato não possua comprovante em seu nome;

 CPF do pai, mãe ou responsável legal do candidato menor de 18 anos;

 termo de autorização de uso da imagem, conforme idade (Anexo IX).

* 1. **O candidato estrangeiro, além dos documentos do item 1, deve apresentar também os seguintes documentos:**

 passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

 histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de nível médio, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil;** e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

 protocolo de solicitação de renovação da cédula de identidade de estrangeiro (CIE) antigamente denominado RNE, ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação da CIE válida.

* 1. O candidato terá que apresentar, para matrícula presencial, cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou então apenas as cópias autenticadas em cartório, conforme o Decreto 9.094/2017.
  2. Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.